



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Serviço de apoio técnico especializado, com caráter exclusivamente consultivo, prestado à distância, destinado a atender às demandas diárias da Câmara de Vereadores de Tupanciretã. O atendimento será realizado de forma on-line, por meio de boletins técnicos, cursos EAD na plataforma do cliente, atualização contínua sobre temas de interesse da administração pública, agenda mensal de obrigações, banco de modelos, entre outros recursos. O objetivo é otimizar as atividades e oferecer suporte técnico aos servidores e vereadores, garantindo segurança na execução das rotinas básicas, na tomada de decisões e no cumprimento das exigências dos órgãos de controle, diante das constantes atualizações da legislação e dos procedimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, notadamente a jurídica.	R\$1.850,00	R\$22.200,00

1.2 Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, e a contratação dar-se-á com periodicidade mensal pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o limite legal.

1.3 O valor total estimado da contratação é de R\$22.200,00, conforme descrito na tabela acima. O valor estimado foi calculado com base em pesquisa atualizada de mercado e contratos similares recentes anexados ao processo, garantindo que o montante esteja alinhado aos preços praticados em contratações semelhantes, conforme exigências do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica na necessidade dos membros do Poder Legislativo estarem informados acerca da legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, dispor de informativos técnicos para consultas nas áreas relacionadas à: servidor público e regimes previdenciários; direito administrativo, tributário; compras, licitações e contratos; gestão do processo legislativo (Executivo e Legislativo); contabilidade aplicada ao setor público, planejamento de gestão, sistemas de custos e governança, retenções previdenciárias e obrigações acessórias (E-Social); além de ter disponível por parte dos servidores e agentes políticos o acesso a consultas técnicas personalizadas que poderão ser solicitadas através de login e senha no ambiente/portal do cliente, por telefone, e/ou WhatsApp institucional das áreas técnicas.

Neste sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente à assinatura realizada, incluindo serviços de consultoria contábil, patrimonial, mas, notadamente, jurídica.

O fundamento legal da contratação será o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações. O objeto de Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A presente aquisição está alinhada com o planejamento do Poder Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução a ser contratada é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, de gestão e, notadamente, jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet disponibilização de textos técnicos de interesse da administração nas seguintes áreas de atuação:

- Servidor Público
- Estrutura Organizacional
- Regime Próprio de Previdência Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

- Regime Geral de Previdência
- Direito Tributário
- Direito Administrativo
- Compras, Licitações e Contratos
- Processo legislativo
- Técnica Legislativa e Legística
- Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)
- Planejamento Governamental
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- Tesouraria
- Patrimônio, almoxarifado e frotas
- Sistemas de Custos e Governança
- Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- Transparência e Lei de acesso à Informação
- Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
- Saúde
- Educação
- Assistência Social
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Meio Ambiente
- Trânsito
- Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- Segurança Pública
- Cerimonial e Protocolo
- Turismo
- Cultura e Esportes
- Liderança



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

- Gestão de Processos
- Tabelas e Indicadores
- Informativo mensal com síntese das principais informações do período.

Compreende-se, ainda, que o objeto da contratação engloba o acesso à página do IGAM, onde os informativos ficam disponíveis para impressão e consultas, além da biblioteca de vídeos técnicos, banco de modelos, *podcasts*, infográficos, *lives*, banco de notas técnicas, envio de avisos sobre legislação, jurisprudência e decisões administrativas via e-mail e portal do cliente, atendimento para esclarecer dúvidas via telefone, *chat* técnico no portal do cliente, e disponibilização mensal da agenda de obrigações.

A contratação dar-se-á com periodicidade mensal, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos e nos limites do permissivo contido nos artigos 106 e 107 da Lei no 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado.

A empresa deverá manter plataforma na internet com o conteúdo dos boletins técnicos mensais e os demais materiais e para acesso às consultas, bem como disponibilizar canais de atendimento tais como central telefone para sanar dúvidas, ou pelos canais que utilizam a internet.

Em face do disposto na alínea anterior, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão prestados para Câmara Municipal de Vereadores, à distância através de consultas por escrito, telefone, *WhatsApp*, através de plataforma virtual com diversos materiais e recursos tecnológicos para otimizar a consulta de materiais e boletins técnicos.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.3 Fica designado fiscal do contrato: Sr. Vilmar Júnior Cavalheiro Marques

6.4 Fica designado gestor do contrato: Sr. Elvio Jhefferson Zardin Andreatta

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei de Licitações e às demais aplicáveis à espécie, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, condicionada à comprovação pela fiscalização contratual do efetivo cumprimento dos serviços descritos no presente Termo, incluindo a constante disponibilidade e eficiência no atendimento das consultas e demandas da Câmara Municipal.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A notória especialização do IGAM está demonstrada na farta documentação anexa ao ETP, reiterando-se que a contratação atende os requisitos legais.

A habilitação do IGAM será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Demonstração da experiência da empresa na área de consultoria;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Adicionalmente, destaca-se que toda documentação que comprova a notória especialização técnica do IGAM encontra-se anexada ao processo, incluindo contratos anteriores, currículo técnico da empresa, publicações especializadas e decisões favoráveis do TCE-RS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

9.2 Fiscalizar a manutenção, pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência durante toda a execução do contrato.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2 Executar o serviço de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) deste Termo de Referência.

10.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.7 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

10.8 Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução deste contrato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00

Fonte: 1500

Tupanciretã, 18 de junho de 2026.

José Nocrécio Castro da Silva
Presidente do Poder Legislativo